



**INSTITUTO EDUCACIONAL  
EINSTEIN CIDADE DE OSASCO**



De um lado, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF nº \_\_\_\_\_ responsável pelo(a) aluno(a) \_\_\_\_\_

ano: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ e a escola onde o aluno(a) está matriculado, de comum acordo, estabelecem o presente contrato sobre utilização dos armários escolares, segundo as regras abaixo:

- 1) A escola disponibilizará armários para a guarda dos materiais escolares dos alunos;
- 2) Os períodos considerados para efeito deste contrato são períodos mensais. Para efeito de devolução de valores proporcionais será considerado o total dos meses utilizados ou não;
- 3) Valor cobrado será de R\$ 160,00 para pagamento anual à vista de utilização (julho e janeiro não são cobrados). Não haverá cobrança de valores mensais ou proporcionais (só alguns meses), portanto os pais que desejarem suspender o contrato deverão desocupar o armário e dar ciência à secretaria até o último dia útil do mês de uso;
- 4) Em caso de rompimento do contrato, havendo feito o pagamento anual, será devolvido o valor proporcional (R\$160,00 / número de meses não utilizados tendo 10 meses de uso como referência);
- 5) Os pagamentos deverão ser feitos de forma antecipada;
- 6) Será imprescindível a utilização de cadeados trazidos pelos alunos. A escola não se responsabilizará pela organização do aluno em termos de esquecer ou não levar para casa algum material, bem como pela perda de chaves ou extravio de material deixado nos armários;
- 7) A conservação do armário é de responsabilidade do aluno e de seu responsável, que deverão proceder a uma inspeção na entrega e devolvê-los nas mesmas condições ao término deste contrato;
- 8) A escola reserva-se o direito de solicitar a abertura dos armários bem como de vistoriá-los a qualquer momento, visando garantir a segurança e a continuidade do processo educacional;
- 9) A escola poderá rescindir o presente contrato em caso de uso indevido, depredação ou problemas pedagógicos constatados, que reflitam prejuízo no processo escolar do aluno (atrasos constantes, desobediências às normas aqui estabelecidas, etc.);
- 10) Em caso de danos, o responsável deverá ressarcir a escola no valor do módulo, proporcionalmente ao valor de mercado ou do reparo necessário;
- 11) A escolha do armário poderá ser feita pelo aluno, respeitada a ordem de chegada do pedido pelo responsável e da disponibilidade do mesmo;
- 12) A utilização do armário dar-se-á somente nos horários de funcionamento da escola, que permanece fechada nos finais de semana;
- 13) Não será permitida a utilização do armário durante o período sequencial das aulas. Assim o aluno deve organizar-se para retirar e guardar o material antes do início das aulas, no intervalo ou no final.
- 14) Como sugestão, aconselha-se a fazer mais de uma cópia da chave, para caso de perda, bem como outras em casa, podendo inclusive deixar uma cópia com a escola;
- 15) Este contrato tem a duração de um ano letivo. Para interrompê-lo basta avisar a secretaria. A renovação será feita através de nova solicitação entre o final do ano letivo (reserva para o ano seguinte) e assinatura de adendo a este contrato no início do período letivo subsequente.

Através da minha assinatura abaixo declaro estar ciente e concordar com as regras estabelecidas.

Osasco, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Instituto Educacional Cidade de Osasco